

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.898, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui no Município de Ituiutaba o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

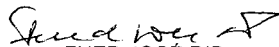
Art. 1º Fica instituído no Município de Ituiutaba o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte obedecendo, expressamente, a determinação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar por decreto e firmar os convênios necessários à implementação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 2007.


FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -